



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATATO Nº 20160175

O Município de PACAJÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 11.664.446/0001-37, com sede administrativa na Rua Candido Mendes S/N, neste ato representado pelo Sr. JOSE GERALDO TEIXEIRA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 887.660.392-15, residente e domiciliado na AV 24 DE JANEIRO S/N, doravante denominado CONTRATANTE e a J E S FONSECA COMERCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ 04.707.391/0001-30, com sede na RUA NOVE, Nº 59 - CONJUNTO JULIA SEFFER, AGUAS LINDAS, Ananindeua-PA, CEP 67020-470, representada nesta ato pelo Sr. JOSE ERIVAN SOUZA DA FONSECA, brasileiro, portador do CPF/MF nº CPF 227.110.312-68, residente e domiciliado a ESTRADA DA PROVIDÊNCIA Nº 23 - CIDADE NOVA VIII, COQUEIRO, Ananindeua-PA, CEP 67130-670, doravante denominada CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 3/2016**, e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do **Processo nº 150120160034**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Nº 8.666/93, aos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UM DE PACAJÁ, UBS DO CENTRO, USF DA VILA BOM JARDIM, PS DO KM 238, PS DO LADÁRIO, PS DA VILA NAZARÉ, PS DA VILA ARATAÚ E CAPS I**, de acordo com o termo de referência e com objeto, ANEXO I, partes integrantes do presente contrato, especificado no **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 3/2016**, que, com seus anexos, integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005204	MESA DE MAYO - Marca.: Adrimar Material de confecção: aço / ferro pintado	UNIDADE	3,00	350,000	1.050,00
005207	BIOMBO - Marca.: Adrimar Material de confecção: aço / ferro pintado; com rodízios; tamanho duplo	UNIDADE	6,00	400,000	2.400,00
005214	ESCADA COM 2 DEGRAUS - Marca.: S/M Material de confecção: aço / ferro pintado	UNIDADE	6,00	130,000	780,00
005218	LANTERNA CLÍNICA - Marca.: Ktk Material de confecção: alumínio; tipo halogênio	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
008181	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - Marca.: Ktk Modo de operação: digital; tipo: capsular	UNIDADE	1,00	900,000	900,00
008182	APARELHO DE RÁIO X - FIXO (ATÉ 800 MA) - Marca.: Ktk Deve possuir: mesa, painel de comando, estativa porta tubo, bucky mural, colimador, corrente do comando gerador até 630 ma.	UNIDADE	1,00	115.000,000	115.000,00
008191	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - TIPO I - Marca.: Ktk Modo de operação analógica; câmara de esterilização aço inoxidável; capacidade mínimo de 50 litros	UNIDADE	2,00	5.500,000	11.000,00
008192	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) TIPO II - Marca.: Ktk Modo de operação: analógica; câmara de esterilização: aço inoxidável; capacidade mínimo de 20 litros	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
008193	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (75 A 150 LITROS) - Marca.: Ktk Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 90 litros. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anti-corrosivo e revestimento externo por chapa de aço inoxidável. Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com painel e comando com botão liga/desliga e display em LCD e deve possuir no mínimo teclado numérico para controle com membrana de proteção para visualização dos ciclos programados, manômetro e manovacuômetro. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno. Deve possuir 2 (duas) portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de volante central com vedação por guarnição de silicone. Sistema hidráulico (tubulações e conexões do	UNIDADE	1,00	50.500,000	50.500,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



conjunto hidráulico devem ser de material anti-corrosivo e resistente; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor deve ser em aço inox ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo tipo anel líquido e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor). Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 (dois) carros externos para acomodação dos materiais, 1(um) carro interno para acomodação dos materiais, 01 (um) sistema de purificador de água por osmose, 1 (uma) impressora matricial. Alimentação elétrica a ser definida

008204	BIOMBO PLUMBÍFERO - Marca.: S/M Espessura mínimo de 02 mm; estrutura em aço; tipo curvo	UNIDADE	1,00	4.030,000	4.030,00
008205	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - Marca.: Rimed Material de confecção: aço / ferro pintado; apoio do braço cromado; tipo pedestal altura fixa	UNIDADE	2,00	135,000	270,00
008206	CADEIRA DE RODAS ADULTO - Marca.: Rimed Material de confecção aço / ferro pintado; braços fixo; pés fixo; com elevação de pernas; com suporte de soro	UNIDADE	1,00	1.150,000	1.150,00
008207	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - Marca.: Rimed Material de confecção: aço / ferro pintado; braços fixo; pés fixo; com elevação de pernas; com suporte de soro	UNIDADE	1,00	1.600,000	1.600,00
008208	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - Marca.: Rimed Material de confecção: aço / ferro pintado; braços fixo; pés fixo; com elevação de pernas; com suporte de soro	UNIDADE	1,00	960,000	960,00
008215	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER) - Marc a.: Adrimar Sem rodízios; sem suporte de soro; cabeceira: fixa; grades laterais: aço / ferro pintado; leito: aço / ferro pintado; acessório(s): colchão	UNIDADE	4,00	1.020,000	4.080,00
008216	CAMA HOSPITALAR INFANTIL (SEM MOVIMENTO FAWLER) - Ma rca.: Adrimar Cabeceira fixa; grades laterais aço / ferro pintado; leito aço / ferro pintado; sem suporte de soro e rodízios; acessório(s): colchão	UNIDADE	10,00	880,000	8.800,00
008217	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA - Marca.: Adrim ar Deve possuir: grades laterais; aplicação adulto; manivela 02; leito aço / ferro pintado; cabeceira/peseira removíveis polipropileno / similar; estrutura aço inoxidável; rodízios; suporte de soro; acessório(s): colchão	UNIDADE	20,00	2.420,000	48.400,00
008218	CAMA PPP - Marca.: Adrimar Utilizada para realizar procedimento de parto natural e como cama para repouso. Base: Confeccionada em tubos retangulares de aço com acabamento em pintura epoxy pó. Possui plataforma de nylon para auxiliar a parturiente ao subir e descer da cama. Leito: Dorso e perneiras articulados, confeccionados em tubos de aço pintado em tinta epoxy pó, dividido em quatro seções: Dorso, Assento, Perneiras e Complemento da perneira. O complemento da perneira é removível e sua estrutura é confeccionada em tubos de aço inoxidável. A perneira também pode ser removida soltando os manípulos de fixação. Tapos: Confeccionados em fôrmica radiotransparente. Estrado: Confeccionados com tubos retangulares de aço pintado com tinta epoxy pó. Equipado com dispositivo para uso do suporte de soro nas laterais do dorso. Possui gaveta coletora abaixo do leito, confeccionada em aço inoxidável. Rodas: Giratórias de 6 polegadas de diâmetro revestida com material termoplástico com sistema de freio total, sendo uma com sistema direcional. Acionamento através de um único pedal. Grades: Possui um par de grades na região do dorso, injetadas em poliuretano, providas de mecanismo de recuo acionadas manualmente. Cabeceira: Removível, confeccionadas em poliuretano. Possui pára-choques de material termoplástico para proteção, fixados na própria cabeceira. Movimentos: Dorso, Elevação do Leito e Trendelemburg acionados eletricamente através de controle remoto com fio. Acompanha colchão compatível	UNIDADE	3,00	13.200,000	39.600,00
008219	CARRO DE CURATIVOS - Marca.: Ktk Material de confecção: aço / ferro pintado; acessório(s): balde e bacia	UNIDADE	1,00	950,000	950,00
008220	CARRO MACA SIMPLES TIPO I - Marca.: Ktk Material de confecção: aço inoxidável; com grades laterais; com suporte de soro; acessório(s) colchonete	UNIDADE	1,00	2.500,000	2.500,00
008221	CARRO MACA SIMPLES TIPO II - Marca.: Ktk Material de confecção: aço / ferro pintado; com grades laterais; sem suporte de soro; acessório(s): colchonete	UNIDADE	1,00	1.150,000	1.150,00
008223	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO - Marca.: S/M	UNIDADE	1,00	1.960,000	1.960,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Número de saídas simultâneas: mínimo de 04; potência mínimo de 1/4 de HP; sem suporte com rodízios			
008224	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS 07 LITROS - Marca.: S/M UNIDADE Material de confecção: aço; capacidade mínimo de 07 litros; suporte com rodízios; acessório(s): válvula, manômetro e fluxômetro	2,00	1.110,000 2.220,00
008225	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS 50 LITROS - Marca.: S/M UNIDADE Confeccionado em aço; capacidade mínimo de 50 litros; suporte com rodízios; acessório(s): válvula, manômetro e fluxômetro	7,00	1.700,000 11.900,00
008228	DERMATOSCÓPIO - Marca.: S/M UNIDADE Aumento: 8x; iluminação: halogênio	3,00	750,000 2.250,00
008229	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA - Marca.: Ktk UNIDADE Acessório(s): 2 eletrodos; bateria mínimo de 50 choques; tela de ECG	1,00	6.050,000 6.050,00
008230	DETECTOR FETAL - Marca.: Ktk UNIDADE Tipo: de mesa; tecnologia analógica.	6,00	700,000 4.200,00
008231	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO I - Marca.: S/M UNIDADE Material de confecção: tecido em algodão; tipo de feixe: metal	3,00	150,000 450,00
008232	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO II - Marca.: S/M UNIDADE Material de confecção: nylon; tipo de feixe: velcro	4,00	90,000 360,00
008233	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL TIPO I - Marca.: S/M UNIDADE Material de confecção: tecido em algodão; tipo de feixe: metal	2,00	150,000 300,00
008234	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL TIPO II - Marca.: S/M UNIDADE Material de confecção: nylon; tipo de feixe: velcro	4,00	90,000 360,00
008236	ESTETOSCÓPIO ADULTO - Marca.: S/M UNIDADE Tipo duplo; auscultador aço inoxidável	8,00	200,000 1.600,00
008237	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - Marca.: S/M UNIDADE Auscultador aço inoxidável; tipo simples e ou duplo	5,00	180,000 900,00
008238	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL - Marca.: Ktk UNIDADE Luminosidade entre 60.000 e 90.000 lux	2,00	10.150,000 20.300,00
008239	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - Marca.: Ktk UNIDADE Iluminação LED; haste flexível	6,00	620,000 3.720,00
008242	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - Marca.: Ktk UNIDADE Tipo: LED, sem fio com radiômetro	1,00	1.550,000 1.550,00
008245	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO TIPO I - Marca.: S/M UNIDADE Material de confecção: tecido em algodão; tipo de feixe: metal	2,00	150,000 300,00
008246	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO TIPO II - Marca.: S/M UNIDADE Material de confecção: nylon; tipo de feixe: velcro	4,00	100,000 400,00
008249	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL - Marca.: Ktk UNIDADE Incubadora de Transporte Neonatal. Equipamento utilizado para proporcionar suporte à vida, durante o transporte de recém-nascidos em ambiente adequado de umidade, temperatura e oxigenação. Possuir cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor; Base em material plástico de engenharia; Possuir alças para transporte; Possuir dois suportes para cilindros de gases medicinais com rápida retirada e reinstalação manual para recarga; Portas de acesso frontal e lateral ambas com parede dupla; Possuir pelos menos 2 portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico e 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos; Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora; Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia com pelo menos 2 cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste; Possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível; Deve possuir sistema de circulação do ar para uniformização interna da temperatura; Deve permitir a fácil limpeza e desinfecção interna da incubadora; Todas as superfícies metálicas deverão possuir acabamento resistente e proteção contra oxidação; Entrada de oxigênio com diferentes concentrações; Acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios; Deve possuir sistema de fixação por travas de segurança; Pannel de controle de fácil higienização, com teclas de simples toque; Deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente; Deve possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele; Deve possuir sistema de umidificação do ar através de espuma sob o leito; Deve possuir iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco; Deve possuir filtro de retenção bacteriológico; Deve possuir alarmes audiovisuais para pelo menos: falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar; Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; Deve possuir duas baterias recarregáveis de 12 V com autonomia de pelo menos 4 horas; Carregador automático do tipo flutuante incorporado; Cabo de alimentação 12 V com adaptador para acendedor de cigarros do veículo de transporte;	2,00	22.400,000 44.800,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, com estrutura em material leve, não-ferroso e resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, Suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento

008250	LARINGOSCÓPIO ADULTO - Marca.: Rimed Composição: 3 lâminas cromadas	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
008251	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - Marca.: Rimed Composição: 3 lâminas cromadas	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
008259	MESA DE EXAMES TIPO I - Marca.: Adrimar Material de confecção: aço / ferro pintado; posição do leito: móvel; acessório(s): suporte para papel; gabinete com portas e gavetas.	UNIDADE	6,00	1.760,000	10.560,00
008260	MESA DE EXAMES TIPO II - Marca.: Adrimar Material de confecção: aço / ferro pintado; posição do leito: fixo; acessório(s): suporte para papel; gabinete com portas e gavetas.	UNIDADE	1,00	1.540,000	1.540,00
008261	MESA DE EXAMES TIPO III - Marca.: Adrimar Material de confecção: aço / ferro pintado; posição do leito; fixo; sem gabinete; sem portas e gavetas	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
008262	MESA GINECOLÓGICA - Marca.: Adrimar Material de confecção: aço / ferro pintado; posição do leito; fixo	UNIDADE	3,00	850,000	2.550,00
008266	MOCHO - Marca.: Adrimar Material de confecção: aço / ferro pintado; assento/encosto: estofado	UNIDADE	1,00	280,000	280,00
008267	MONITOR MULTIPARÂMETROS - Marca.: Rimed Deve possuir: oximetria (spo2); pressão não invasiva (pni) respiração; temperatura; monitor LCD; monitor colorido; eletrocardiograma (ecg); bateria; débito cardíaco; tela de 10" a 12"; capnografia (etco2); pressão invasiva (pi)	UNIDADE	5,00	31.500,000	157.500,00
008268	NEBULIZADOR PORTÁTIL - Marca.: Rimed Tipo: ultrassônico; número de saídas simultâneas: 01	UNIDADE	1,00	210,000	210,00
008269	NEGATOSCÓPIO - Marca.: Rimed Material de confecção: aço / ferro pintado; tipo parede/2 corpos	UNIDADE	4,00	590,000	2.360,00
008271	OFTALMOSCÓPIO - Marca.: Rimed Bateria convencional; composição mínimo de 3 aberturas e 19 lentes.	UNIDADE	3,00	850,000	2.550,00
008272	OFTALMOSCÓPIO RECARREGÁVEL - Marca.: Rimed Bateria recarregável; composição mínimo de 3 aberturas e 19 lentes	UNIDADE	3,00	1.150,000	3.450,00
008273	OTOSCÓPIO - Marca.: Rimed Composição: fibra óptica com no mínimo 05 espéculos reusáveis; bateria convencional	UNIDADE	5,00	640,000	3.200,00
008274	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA - Marca.: Rimed Tipo de mesa; sem curva plestimográfica; 01 sensor de spo2.	UNIDADE	2,00	3.300,000	6.600,00
008275	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE MÃO - Marca.: Rimed Tipo portátil (de mão); sem curva plestimográfica; 01 sensor de Spo2	UNIDADE	2,00	1.650,000	3.300,00
008276	PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS - Marca.: Fuji Para uso em filmes de raio x	UNIDADE	1,00	20.300,000	20.300,00
008278	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - Marca.: S	UNIDADE	4,00	350,000	1.400,00
008279	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - Marca.: S/M Material de confecção: silicone; com reservatório	UNIDADE	4,00	260,000	1.040,00
008281	SELADORA TIPO I - Marca.: S/M Tipo manual/ mesa; controle de temperatura: digital	UNIDADE	1,00	650,000	650,00
008282	SELADORA TIPO II - Marca.: S/M Tipo manual/ mesa; aplicação convencional; controle de temperatura analógico	UNIDADE	2,00	550,000	1.100,00
008283	SUPORTE DE SORO TIPO I - Marca.: S/M Material de confecção: aço inoxidável; tipo: pedestal com altura regulável	UNIDADE	1,00	360,000	360,00
008284	SUPORTE DE SORO TIPO II - Marca.: S/M Material de confecção: aço/ferro pintado; tipo: pedestal altura fixa	UNIDADE	7,00	170,000	1.190,00
008289	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Marca.: Rimed Jato de bicarbonato integrado; com caneta / transdutor do ultrasom; autoclavável; sem pedal de acionamento; modo de operação: digital	UNIDADE	1,00	2.690,000	2.690,00
008291	VENTILADOR PULMONAR - Marca.: Ktk Ventilador Pulmonar. Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, indicado para o uso em terapia intensiva. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlado; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo -ciclado a tempo e com pressão limitada; Ventilação Não Invasiva; Pressão positiva contínua nas vias aéreas - CPAP; Ventilação de Backup em todas as modalidades; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 10 a	UNIDADE	2,00	45.000,000	90.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou outra tecnologia; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume minuto exalado, volume corrente exalado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento; Opção -último paciente- ao ligar o equipamento ou armazenamento na memória dos últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarrá Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

VALOR GLOBAL R\$ 716.655,00

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 2.1 O fornecimento dos produtos constante no presente contrato ocorrerá de acordo com a Ordem de Fornecimento.
- 2.2 Por ocasião da entrega das faturas o documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma Razão Social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no presente contrato conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20160006**.
- 2.3 No ato de recebimento do objeto contratado, os produtos serão submetidos a verificação. Cabe a Adjudicatária a troca, caso venha a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;
- 2.4 O prazo para entrega do objeto contratado é de no máximo 08 (oito) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário das 08h às 13h e das 15h às 17h de segunda a sexta-feira

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Caberá ao a administração do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá:
 - 3.1.1. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
 - 3.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência.
 - 3.1.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
 - 3.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
 - 3.1.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
 - 3.1.6. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o fornecimento dos produtos a cargo da licitante vencedora.
 - 3.1.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



designados pela Autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá.

3.1.8. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.

3.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

3.2. Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

3.2.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;

3.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, fornecimento dos produtos deste contrato, inclusive frete, seguro e eventuais perdas e danos;

3.2.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.4. Fornecer os produtos nos termos especificados no objeto deste instrumento observadas as respectivas quantidades e preços e entregá-los de acordo com a pauta de distribuição;

3.2.5. Fornecer os produtos contratados em perfeita conformidade com os termos especificados no objeto deste instrumento, de acordo com os anexos;

3.2.6. Providenciar a substituição às suas expensas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação expedida pela administração do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá, os produtos, caso se constate avarias, defeitos ou desacordo com as especificações do Edital;

3.2.7. Comunicar a administração do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto; e

3.2.8. Cumprir as condições de entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93, bem como o estabelecido no Art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação e adjudicação, confirmando o julgamento das propostas, da licitação na Modalidade Pregão Presencial (SRP) Nº 3/2016, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLAUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos da Lei Nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

7.1. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial (SRP) Nº 3/2016, e respectivos anexos, do Processo Administrativo Nº 150120160034.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA OITAVA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

8.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

9.1. O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 716.655,00 (setecentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

9.2. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste PREGÃO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, está a cargo:

Exercício 2016 Projeto 1212.103010176.1.023 Equipar, Imobiliário Unidades de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 716.655,00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a entrega das notas fiscais devidamente assinadas pelos responsáveis de cada pasta, até o décimo 10º (décimo) dia, contados da apresentação de documentos fiscal hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização da CONTRATANTE, que verificará o regular cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.2. A administração do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.3. A administração do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste do Pregão.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outras empresas, ou inversão entre matriz e filiais.

10.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal, nos termos do Art. 29 da Lei Nº 8.666/93.

10.6. Sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, decorrentes deste contrato:

I. ANTES:

- a) Da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) De atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos entregues;
- c) Da liquidação prevista na Lei Nº 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei Nº 8.666/93;

II. ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) À liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) À apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



c) À regularidade fiscal.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no subitem 11.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \frac{[(0,005) \times N] \times VP}{30}$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o N° 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

10.8. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Fevereiro de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos Arts. 57 e 110 da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

12.1. A CONTRATANTE independentemente das garantias poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Fornecimento dos produtos em desacordo com as especificações;

b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,

c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados ao fornecimento dos produtos ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos produto ou morais a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Ficam designados nos termos do Art. 67 da Lei N° 8.666/93, para acompanhar a execução e a entrega do objeto deste Pregão a servidora: **Rosa de Fátima Cândido de Souza**, CPF n° 109.148.462-72, representando o Fundo Municipal de Saúde ou prepostos credenciados pela CONTRATANTE tendo as seguintes atribuições:

a) Conferir os produtos e sua conformidade com as especificações, prazos e cronogramas integrantes deste contrato;

b) Solução das consultas e solicitações formuladas pela CONTRATADA;

c) Restrições a respeito do fornecimento dos produtos ou da atuação da CONTRATADA e de seus empregados e prepostos;

d) Determinações de providências para o cumprimento das especificações; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



e) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessário ou conveniente ao trabalho da Fiscalização.

13.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos objeto do certame, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS PRODUTOS

14.1. Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição.

a) Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos, após decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATADA;

b) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 10% (dez por cento). Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira quanto ao fornecimento dos produtos a serem entregues;

c) A reparação ou substituição dos produtos recusados deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos.

d) Esgotado este prazo a CONTRATADA será considerada inadimplente e sujeita as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do bem não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 10% (dez por cento);

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

a) Advertência,

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos,

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

15.3. A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper a entrega do bem sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a alínea “h” acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. CONTRATANTE e o Pregoeiro da PMP não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

18.1. É vedado a CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

18.1.2. Interromper unilateralmente o fornecimento do bem sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20160006, passa a integrar este contrato Administrativo, servindo inclusive para subsidiar e dar validade a cláusulas que por ventura tenham ficado duvidosas omissas ou implícitas no presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacajá para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



20.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Pacajá - PA, em 25 de Fevereiro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.664.446/0001-37
CONTRATANTE

J E S FONSECA COMERCIO EIRELI - EPP
CNPJ 04.707.391/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____